

Lei nº 24 de 15 de Novembro de 1952
"Abre crédito da quantia
de CR\$ 101.300,00, para
fines que especifica".

A Câmara Municipal de Inhu-
mas decreta e eu, Prefeito Municipal de
Inhumas, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica aberto, nos termos
da legislação em vigor, um crédito espe-
cial da quantia de cento e um mil e
trezentos cruzeiros (CR\$ 101.300,00) desti-
nado a atender às despesas de sarje-
teamento, encascalhamento e meios-fios
das ruas desta cidade.

Artº 2º - Para fazer face ao dis-
posto no artigo anterior, anula-se em igual
quantia, a verba 8.87.2. Início da constue-
ção de um prédio para Fórum, do vige-
te orçamento.

Artº 3º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas, em
15 de Novembro de 1952.

Egídio Luis Brandão
Prefeito Municipal

Domingo Bezerra Fari
Secretário